



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2022**  
**ADESÃO Nº 022/2022**  
**CONTRATO Nº 059/2022**

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESASPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELLI.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.386.926/0001-16, com sede na Av. Archimedes Pereira Lima, n.05, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.068-335, Cidade: Cuiabá/MT, neste ato representada pela sócia administradora Sra. **VANESSA CRUZ CORREA**, portador do RG n.26451662 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob n.061.177.531-01, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE**

**Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	MARCA	QUANT	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	860702	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA /TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: • MESAS / OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) • ESTAÇÕES TRABALHO / MESAS L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) • BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) R\$ 608,25 R\$ 24.330,00 • PAINÉIS / PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) • PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) • APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) .	METRO QUADRA DO	V&C	40	510,00	20.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

2	860704	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: • MESAS / OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM) • ESTAÇÕES TRABALHO / MESAS L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) • BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) • PAINÉIS / PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) • PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	METRO QUADRA DO	V&C	60	620,00	37.200,00
3	860704	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA 3 20 M <sup>2</sup> 00036245 COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA /TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: • MESAS / OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM) • ESTAÇÕES TRABALHO / MESAS L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM) • BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM). • PAINÉIS TV / PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) • PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM). CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA /TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: • MESAS / OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM) • ESTAÇÕES TRABALHO / MESAS L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO R\$ 767,69 R\$ 15.353,80 SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM) • BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM). • PAINÉIS TV / PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) • PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	METRO QUADRA DO	V&C	20	700,00	14.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

4	22417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPOFECHADOEMMDFSENDOUTILIZADOSPARATAMPOS/LATERAIS/SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETOAPRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE EPARA FUNDOS / CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF6MMOUDEACORDOCOMPROJETOAPRESENTADO,NACORBRANCA.PARACÁLCULO DATOTALIZAÇÃOOSM2DECADA MÓVELSERÃOUTILIZADOSOSSEGUINTESPARÂMETROSEMC ONFORMIDADECOMO MÓVEL FABRICADO: • ARMÁRIOS / ARQUIVOS/ROUPEIROSOUSIMILARES=ALTURAXLARGURA( VISÃOFRONTAL)(PROFUNDIDADEATÉ600MMEATÉ5PRATELEIRAS) GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA(VISÃOFRONTAL)(PROFUNDIDADEATÉ600MMEATÉ4GAVETAS).	METRO QUADRA DO	V&C	50	965,00	48.250,00
5	860706	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADOTIPOFECHADOEMMDFSENDOUTILIZADOSPARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETOAPRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE EPARA FUNDOS / CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF15MMOUDEACORDOCOMPROJETOAPRESENTADO,NACORBRANCA.PARACÁLCULO DATOTALIZAÇÃOOSM2DECADA MÓVELSERÃOUTILIZADOSOSSEGUINTESPARÂMETROSEMC ONFORMIDADECOMOMÓVELFABRICADO:R\$1.089,68, R\$21.793,60 • ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES =ALTURAXLARGURA(VISÃOFRONTAL)(PROFUNDIDADEATÉ 600MMEATÉ5PRATELEIRAS)GAVETEIROSOUSIMILARES=AL TURA XLARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ600MMEATÉ4GAVETAS).	METRO QUADRA DO	V&C	20	860	17.200,00

**VALOR TOTAL: R\$ 137.050,00**

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo item citado na Cláusula Primeira, o valor a ser pago após a apresentação das ordens de fornecimento referente à entrega dos serviços devidamente aprovado pelo o gestor municipal apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **Adesão a ata de registro de preço nº 001/2022**, Correspondente ao Pregão Eletrônico 003/2022, **oriunda da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro** na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da CONTRATADA entre outros anexos.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos que já tiverem sido entregues, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em quantitativo entregue.

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pelo item entregue conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

8.1.3 – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;

8.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados.

8.1.5 – Emitir autorização para realização dos serviços.

8.1.6 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos.

8.1.7 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 – Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

8.2.2 – Fornecer o objeto deste certame de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger;

8.2.3 – Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

8.2.4 – A instalação e montagem dos móveis deverão ser iniciadas na sede/local indicado pela secretaria requisitante/demandante no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias depois de



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

emitida a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger;

8.2.5 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

8.2.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger;

8.2.7 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.2.8 – Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

8.2.9 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.10 – Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens;

8.2.11 – Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

8.2.12 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

8.2.13 – Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.

8.2.14 – Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

8.2.15 – Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

8.2.16 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.17 – Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante, fornecido satisfatoriamente e tendo aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o termo de referência que fazem parte integrante da Adesão 022/2022.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO**

### **10.1. – DO REAJUSTE**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

10.1.1 – Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.

10.2.2 – Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

## 10.2 – DO REEQUILIBRIO

10.2.1 – O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.2.2 – As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.2.3 – Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- Elevação dos encargos do particular;
- Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Imprevisibilidade da ocorrência do evento

## 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Conforme a **Portaria nº 0118/GP/2022**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo servidor **TEFFERSON LUCAS DE SOUZA TEIXEIRA** – CPF: 029.054.491-28, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

## 12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0008.2031

Natureza de Despesa: 44.90.52.00

Fonte: 1500100200

Valor orçamentário atual: 20.000,00 (vintemil reais)

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de Despesa: 44.90.52.00

Fonte: 160000000060

Valor orçamentário atual: 160.138,00 (cento e sessenta mil e cento e trinta e oito reais)

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de Despesa: 44.90.52.00

Fonte: 1500100200

Valor orçamentário atual: 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação: 10.302.0011.2041



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Natureza de Despesa: 44.90.52.00

Fonte: 16000000060

Valor orçamentário atual: 80.000,00 (oitenta mil reais)

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

14.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger –MT, 06de Julho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES  
PREFEITA MUNICIPAL

VANESSA CRUZ CORREA  
SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO  
EIRELLI  
CNPJ: 33.386.926/0001-16

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: